LEI ORDINÁRIA N.° 3.071, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município de Votorantim o "Dia Municipal do Jiu-Jítsu" e a "Semana do Jiu-Jítsu".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Ficam instituídos e passam a ser incluídos no Calendário Oficial do Município de Votorantim o "Dia Municipal do Jiu-Jítsu" e a "Semana do Jiu-Jítsu".

Parágrafo único. O "Dia Municipal do Jiu-Jítsu" a que se refere o *caput* deste artigo será comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro e a "Semana do Jiu-Jítsu" será comemorada na semana em que se comemorará o "Dia Municipal do Jiu-Jítsu".

Art. 2.° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO